autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 02/08/2018 17:17:04.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 08/06/
Pág. 95 Col. 3
Conferido

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

A Comissão de SAÚDE

Em 08/06/18

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em 08/06/2018 às 12:45

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Ao Vereador / A Vereadora
Amauri Silva

Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social Trabalho e Mulher
Em 12/06/2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
Segue juntado nesta data documento rubricado
sob nº 57 X e folha de informação nº
X em 01/08/2018

Nome
RF SGP-19

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Matéria PL 325/2017. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=175044.

autuado por Vinicius Moreira do Nascimento em 02/08/2018 17:17:04.

Folha 77
Proc. nº. 325 / 2017
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 1.117/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 325/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre instituir em caráter permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Fórum Inter-Religioso para uma cultura de Paz e Liberdade de Crença, no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade.**

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável.**

O projeto em questão tem por objetivo constituir, de modo permanente, uma instância de diálogo e reflexão entre as mais variadas orientações religiosas, tendo por eixo o convívio livre e pacífico. Em um contexto no qual as tensões se agravam a todo momento, principalmente no plano político-ideológico e da moral, é interessante que surja uma iniciativa cujo fulcro seja a tolerância religiosa e a promoção de valores integrativos. Certamente a municipalidade só tem a ganhar com a aprovação desta iniciativa, que contribuirá para a construção de um ambiente social menos conflagrado.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 01/08/2018

PATRÍCIA BEZERRA
Presidente

AMAURI SILVA
RELATOR

MILTON FERREIRA

NOEMI NONATO

JULIANA CARDOSO

GILBERTO NATALINI

SÂMIA BOMFIM

REL. Nº 1.152/2018

Matéria PL 325/2017. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=175044.